

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº:000015/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000015/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:

Na data **13/06/2022**, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**, no auditório da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, localizada no endereço Praça Ulysses Guimarães, Nr. 37 Bairro José Aparecido. CEP. 75550000 , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação nº.º **000015/2022** modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇO (MENOR PREÇO)**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da Prefeitura Municipal de Inaciolândia e Homologado pelo Gestor(a) **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS.**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS.**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço

registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) J R DA SILVA - CONCEITO . COM inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.520.157/0001-64, estabelecida no endereço , , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

2ª) M M DA COSTA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.266.527/0001-37, estabelecida no endereço N 260, CENTRO, QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

3ª) MAGNUS COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.873.146/0001-17, estabelecida no endereço , , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

4ª) MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINOPOLIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.802.023/0001-45, estabelecida no endereço , CENTRO, QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

5ª) SUPERMERCADO ALVES DOS SANTOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.104.695/0001-38, estabelecida no endereço RUA 13, CENTRO, INACIOLANDIA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

6ª) SUPERMERCADO LUA NOVA LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.889.782/0001-61, estabelecida no endereço AV. JOSE VENANCIO RIBEIRO, 19-A, CENTRO, INACIOLANDIA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

Fornecedor: 9266527000137 - M M DA COSTA EIRELI

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
2	AÇUCAR 5KG	CRISTAL	UNIDADE	2878.00 00	18.5000	53.243,00
6	ALHO	MARCA PROPRIA	QUILO	424.000 0	22.9000	9.709,80
7	AMIDO DE MILHO	SINHA	QUILO	80.0000	9.4000	752,00
12	BISCOITO DE AGUA E SAL	GALO	UNIDADE	1900.00 00	4.2000	7.980,00
13	CANELA EM CASCA	FÁ	UNIDADE	90.0000	44,0000	3.960,00
21	FARINHA DE MANDIOCA	DO SÍTIO	QUILO	1550.00 00	4,8000	7.440,00
22	FEIJÃO	DA CASA	UNIDADE	5380.00 00	9,5000	50.920,00
23	FEIJÃO	DONA DE	QUILO	460.000 0	9,0000	4.140,00
24	FRANGO INTEIRO	QUALITI	QUILO	11140.0 000	9,8000	109.172,00
26	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	TRINGULO	UNIDADE	13226.0 000	5,5000	72.743,00
29	OVOS	JOSIDIT	DUZIA	540.000 0	6,3000	3.402,00
33	SUCO CONCENTRADO DE CAJU	PINDOROMA	LITROS	660.000 0	2,7500	1.615,00
37	TOMATE	MARCA PROPRIA	QUILO	900.000 0	5,7000	5.130,00
39	ACHOCOLATADO 800GM	ITALAC	UNIDADE	212.000 0	7,3000	1.547,60
42	MILHO PARA PIPOCA	SINHA	UNIDADE	30.0000	4,9000	147,00
45	FARINHA DE TRIGO	CRISTAL	QUILO	420.000 0	4,5000	1.890,00
47	EXTRATO DE TOMATE 850G	GOIALI	LATA	1512.00 00	7,7000	11.642,40
50	BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR AMENDOIM	SONHO VALSA	PCT	50.0000	41,3000	2.065,00
53	PIRULITO	FLORESTAL	PCT	5000.00 00	7,8000	39.000,00
55	SALSICHA	BELLO	QUILO	10.0000	10,0000	100,00
56	AVEIA	NESTLE	UNIDADE	200.000 0	5,0000	1.000,00
57	IOGURTE	QUELEITE	UNIDADE	1500.00 00	7,5500	11.325,00
59	BOLACHA DE MAISENA 350G	NINFA	PCT	2000.00 00	3,5000	7.000,00

60	BOLACHA ZERO LACTOSE	LIANE	PACOTE	400.000 0	5,7500	2.300,00
61	POLVILHO	CAIPIRA	UNIDADE	400.000 0	6,3000	2.520,00
64	BISCOITO SALGADO ZERO LACTOSE	LIANE	PACOTE	300.000 0	4,8000	1.440,00
70	CEBOLA	MARCA PRÓPRIA	QUILO	1200.00 00	5,8500	7.020,00
75	MANDIOCA	MARCA PRÓPRIA	QUILO	1500.00 00	5,2000	7.800,00
85	EXTRATO DE TOMATE 340G	GOIALI	UNIDADE	360.000 0	3,0000	1.080,00
89	COXA E SOBRECOXA	BELLO	QUILO	250.000 0	10,4000	2.600,00

TOTAL FORNECEDOR: 430.883,60

Fornecedor: 44873146000117 - MAGNUS COMERCIO LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
4	ABOBRINHA VERDE	PRÓPRIA	QUILO	992.000 0	7,2000	7.142,40
5	ALFACE	PRÓPRIA	UNIDADE	1000.00 00	5,0000	5.000,00
10	BATATA DOCE	PRÓPRIA	QUILO	920.000 0	4,4950	4.135,40
11	BETERRABA	PRÓPRIA	QUILO	920.000 0	5,8000	5.336,00
18	CENOURA	PRÓPRIA	QUILO	1040.00 00	4,4000	4.576,00
19	CHUCHU	PRÓPRIA	QUILO	1040.00 00	5,3000	5.512,00
31	REPOLHO	PRÓPRIA	QUILO	1000.00 00	4,4000	4.400,00
38	VAGEM	PRÓPRIA	QUILO	280.000 0	14,6000	3.796,00
41	BATATA PALHA 1 KG	MICLOS	UNIDADE	30.0000 0	17,7000	531,00
48	APRESUNTADO		QUILO	10.0000 0	14,9000	149,00
51	MORTADELA		QUILO	10.0000 0	21,1900	211,90
65	BISCOITO SEM GLUTEM		PACOTE	300.000 0	7,8000	2.280,00
67	ABACAXI	PRÓPRIA	UNIDADE	900.000 0	5,4000	4.860,00
68	BANANA PRATA	PRÓPRIA	QUILO	1240.00 00	3,4000	4.216,00
71	COUVE	PRÓPRIA	PACOTE	700.000 0	5,8000	4.060,00
72	LARANJA	PRÓPRIA	QUILO	2000.00 00	4,0000	8.000,00
73	MAÇA	PRÓPRIA	QUILO	800.000 0	9,0000	7.200,00
74	MAMÃO	PRÓPRIA	QUILO	800.000 0	6,0000	4.800,00
76	LIMÃO	PRÓPRIA	QUILO	200.000 0	3,9000	780,00
77	MELANCIA	PRÓPRIA	QUILO	1100.00 00	2,3000	2.530,00
81	BANANA MAÇA	PRÓPRIA	QUILO	240.000 0	4,9000	1.176,00
82	CALDO DE CARNE	MAGGI	UNIDADE	70.0000 0	2,6500	185,50
83	CALDO DE FRANGO UNIDADE DE 114G C/ 12 CUBOS	MAGGI	UNIDADE	70.0000 0	2,6000	182,00
88	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	SAFRA	UNIDADE	150.000 0	2,4500	367,50

TOTAL FORNECEDOR: 81.426,70

Fornecedor: 2802023000145 - MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINOPOLIS LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	CAFÉ 500G	CAFÉ RIO VERDE	UNIDADE	4178.00 00	12,5000	52.225,00
3	MARGARINA	DELICIA	QUILO	1639.00 00	13,9000	22.782,10
8	ARROZ 5 KG	PEQUI	UNIDADE	4790.00 00	18,2000	87.178,00
14	CARÁ	MARCA PRÓPRIA	QUILO	920.000 0	4,9900	4.590,80
28	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	COMIGO	LITROS	3830.00 00	9,8000	37.917,00
30	PEITO DE FRANGO	QUALITI	QUILO	10280.0 000	15,4000	158.312,00
40	BALA MACIA SÓRTIDA EMB. 600G	ERLAN	UNIDADE	150.000 0	6,0000	900,00
62	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE	TRIA/IGULO	UNIDADE	600.000 0	6,5000	3.900,00

TOTAL FORNECEDOR: 367.804,90

Fornecedor: 6104695000138 - SUPERMERCADO ALVES DOS SANTOS EIRELI

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
9	BATATA	NACIONAL	QUILO	1040.00 00	7,1500	7.438,00
16	CARNE MOÍDA	PRÓPRIA	QUILO	10220.0 000	26,4000	269.808,00
17	CARNE SUINA EM PEDAÇO	PRÓPRIA	QUILO	10220.0 000	21,5000	219.730,00
43	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASEOSA XAROPE, SABOR COCA	PEPSI	UNIDADE	100.000 0	7,1000	710,00

69	CAMBOTIA	PRÓPRIA	QUILO	800.000 0	4,6500	3.720,00
78	LINGUIÇA SUINA	QUALITTI	QUILO	5000.00 00	17,4800	87.450,00
79	GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS COMPLETO	GOIÁ	UNIDADE	24.0000	11,4000	273,60
80	ABOBORA CAMBOTIA	PRÓPRIA	QUILO	220.000 0	4,6500	1.023,00

TOTAL FORNECEDOR: 590.150,60

Fornecedor: 889782000161 - SUPERMERCADO LUA NOVA LTDA.

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
15	CARNE BOVINA EM PEDAÇO	MÚSCULO	QUILO	10220.0 000	28,9900	296.277,60
20	COLORAU 500 GR	SINHA	UNIDADE	360.000 0	4,0000	1.440,00
25	FUBA	SINHA	UNIDADE	900.000 0	2,3500	2.115,00
27	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G	SAFRA	UNIDADE	8150.00 00	2,3000	18.745,00
32	SAL	BOM DE MESA	QUILO	1083.00 00	1,1000	1.191,30
34	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ	DAFRUTA	LITROS	660.000 0	5,9000	3.894,00
35	SUCO CONCENTRADO DE UVA	DAFRUTA	LITROS	710.000 0	5,0500	3.585,50
36	SUCO EM PÓ	SABORELLE	UNIDADE	560.000 0	2,0000	1.120,00
44	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUAGASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA	MINEIRO	UNIDADE	100.000 0	6,2000	620,00
46	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	MAITA	UNIDADE	210.000 0	5,8000	1.218,00
49	BALA DURA	ICEKISS	PACOTE	30.0000	6,9000	207,00
52	OREGANO	JUNCO	UNIDADE	100.000 0	1,0000	100,00
54	QUEIJO MUSSARELA	VIDALAC	QUILO	10.0000	46,9000	469,00
63	CANJICA DE MILHO AMARELO	SINHA	UNIDADE	800.000 0	2,4000	1.920,00
66	FARINHA LÁCTEA	NESTLE	UNIDADE	100.000 0	11,6600	1.166,00
84	CARNE BOVINA BIFE	PATIM	QUILO	220.000 0	33,9000	7.458,00
86	FARINHA DE MILHO	SINHA	PCT	50.0000	3,0000	150,00
87	GELATINA	SOL	UNIDADE	200.000 0	1,3000	260,00
90	COSTELA BOVINA	CARNE	QUILO	220.000 0	22,9000	5.038,00

TOTAL FORNECEDOR: 346.974,60

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

- Por decurso do prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- Pela(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações,

considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo no máximo em até 07 (sete) dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária n° _____
Ficha n° _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso a contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua

intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos

fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme à situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

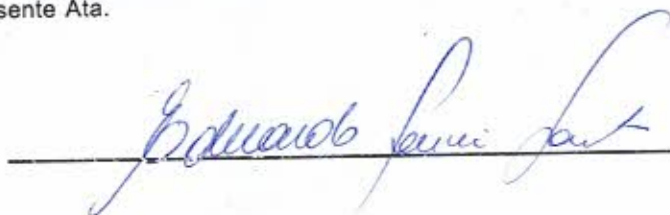
7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º 000015/2022, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **J R DA SILVA - CONCEITO . COM, M M DA COSTA EIRELI, MAGNUS COMERCIO LTDA, MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINOPOLIS LTDA, SUPERMERCADO ALVES DOS SANTOS EIRELI, SUPERMERCADO LUA NOVA LTDA.**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **INACIOLANDIA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eduardo Luis", is written over a horizontal line.